

PROCEDIMENTO DE TRÊS ETAPAS CONTRA COMPORTAMENTO DISCRIMINATÓRIO

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol da Guarda comunica que deliberou adotar os procedimentos estipulados no *Comunicado Oficial 00046 de 23 de julho de 2025* da Federação Portuguesa de Futebol, que se anexa ao presente.

Nos termos do referido comunicado, sempre que ocorram comportamentos discriminatórios em qualquer competição organizada por esta Associação, os árbitros deverão aplicar as disposições regulamentares nele estabelecidas.

O Presidente do Conselho de Arbitragem



PROCEDIMENTO DE TRÊS ETAPAS CONTRA COMPORTAMENTO DISCRIMINATÓRIO

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, o Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol comunica o procedimento de três etapas contra comportamento discriminatório:

1. O Comunicado Oficial Nº CO-00067 de 05/08/2019 veio estabelecer um procedimento de três passos aplicável em casos de atos discriminatórios.
2. A Circular n.º 1934 da FIFA, de 28 de maio de 2025, publicitou a edição de 2025 das regras disciplinares da FIFA, enfatizando as novas disposições relativas à luta contra a discriminação e as agressões racistas.
3. Por seu turno, a Circular n.º 1895, de 30 de agosto de 2024, apresenta como anexo, sendo parte integrante da mesma, uma versão simplificada do protocolo do procedimento em três etapas, de molde a garantir a sua aplicação coerente em todas as federações nacionais.
4. A Federação Portuguesa de Futebol, no seguimento das referidas circulares e novas regras disciplinares da FIFA, recolheu novas soluções no seu Regulamento de Disciplina 2025/2026 e no Regulamento de Arbitragem 2025/2026.
1. No primeiro caso, refira-se o artigo 62.º (Comportamento discriminatório), nº3, alínea c) e nº 5 e artigo 208.º-A (Ofensas à dignidade), nºs1, alíneas a) a c), 3, alínea c) e nº5.
2. Quanto ao Regulamento de Arbitragem, ele incorpora agora, no elenco dos deveres do árbitro, artigo 20º, nº4, o dever expresso de, sempre que aplicável, seguir o procedimento das três etapas contra atos discriminatórios, definido em Comunicado Oficial.
5. Importa, pois, representar, em termos simples, tal procedimento, o que agora se faz adaptando a versão simplificada da FIFA, que segue em anexo, mas que é parte integrante deste Comunicado Oficial.
6. Considera-se revogado o Comunicado Oficial Nº CO-00067 de 05/08/2019.

O Presidente do Conselho de Arbitragem da FPF



(Luciano Gonçalves)

GESTO DE INCIDENTE RACISTA

TRÊS ETAPAS DE PROCEDIMENTO



O protocolo inclui todos os elementos básicos de resposta que se implementarão nas competições, e descreve o processo de aplicação do gesto de incidente racista.

PRIMEIRA ETAPA: INTERRUPÇÃO DO JOGO

ÁRBITRO

O árbitro testemunha ou recebe informação sobre um incidente discriminatório. De seguida faz a sinalização.

O árbitro decide se interrompe o jogo.

FUTEBOLISTA

O futebolista vítima do incidente racista faz o gesto para informar o árbitro, o capitão e a equipa técnica.

O árbitro decide se interrompe o jogo.

PROMOTOR OU ORGANIZADOR

O promotor ou organizador do jogo testemunha ou é informado sobre o incidente, e informa o árbitro sobre a interrupção do jogo.

O árbitro decide se interrompe o jogo.

É emitido um aviso no estádio, dirigido a todos os espectadores, informando das razões que levaram à interrupção do jogo e que, se o comportamento não cessar, o jogo é temporariamente suspenso.



SEGUNDA ETAPA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO JOGO

Se o comportamento persistir depois de retomado o jogo, o árbitro suspende temporariamente o jogo e ordena às equipas que se dirijam aos balneários.



TERCEIRA ETAPA: JOGO DADO POR TERMINADO

Se o comportamento persistir, depois do jogo ter sido retomado, o árbitro dará o jogo por terminado, após ter consultado os agentes das forças de segurança pública, o delegado do organizador da competição, o gestor de segurança, o coordenador de segurança e os delegados dos clubes, considerando que é seguro fazê-lo.